



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 11/2026

Processo Nº 50/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS**, com sede na Av. Francisco Alves da Silva - 443, centro de Deodápolis - MS, por meio da Agência de Produção, realizará Dispensa Presencial, **Exclusiva para ME, EPPs e MEI**, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123/2006, *Decreto Federal 8.538/2015*, e demais legislação aplicável.

Data da Sessão: 31 de março de 2026.

Horário: 08:00 horas - MS

Local: Auditório Cirene P. Martins, Av. Francisco A. da Silva - 443, centro Deodápolis - MS.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para a Realização de Exames Laboratoriais de Anemia Infecciosa Equina (AIE) e Aplicação de Vacina Contra Influenza Equina, bem como a Contratação de Responsável Técnico Veterinário para a Supervisão Sanitária dos Equinos participantes da Cavalgada Oficial da 27ª EXPOAD de Deodápolis - MS**, conforme condições, quantidades, exigências e valores estabelecidos neste Edital de Dispensa e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá por **menor preço global**, conforme tabela constante abaixo.

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Serviços	V. Unit	Valor Total
1	200	Serv.	Realização de Exame de Anemia Infecciosa Equina (AIE) e Vacinação contra Influenza Equina (materiais e vacinas deverão ser fornecidos pelo contratado). Descrição: Contratação de empresa especializada para realização de exames de Anemia Infecciosa Equina (AIE) e aplicação de vacina contra Influenza Equina, garantindo a conformidade sanitária dos animais que participarão da cavalgada oficial do município. Especificações:- Exame de AIE: Coleta de sangue por profissional habilitado. Encaminhamento ao laboratório credenciado pelo MAPA. Emissão de laudo oficial. Transporte e armazenamento adequados das amostras. - Vacinação contra Influenza Equina: Vacina inativada licenciada pelo MAPA. Aplicação realizada por médico veterinário habilitado. Registro da vacinação e fornecimento de atestados individuais. Transporte e armazenamento da vacina conforme exigências sanitárias.	170,00	34.000,00
2	1	Serv.	Responsabilidade Técnica para a Cavalgada Descrição: Contratação de médico veterinário registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), responsável técnico pelo evento, garantindo a conformidade com as normas sanitárias e de bem estar animal. Especificações: Presença obrigatória no evento para	3.500,00	3.500,00

			monitoramento da saúde dos animais. Supervisão da vacinação e exames laboratoriais exigidos. Emissão de parecer técnico sobre a aptidão dos equinos para participação na cavalgada. Assistência veterinária emergencial durante o evento. Relatório técnico final sobre as condições sanitárias e eventuais intercorrências.		
VALOR GLOBAL R\$					37.500,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação as ME, EPPs e MEI, interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao agente da contratação direta devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a **carteira de identidade ou outro documento equivalente**.

3.2. Em **casos de representação** o credenciamento far-se-á através de **carta de credenciamento**, ou **procuração pública/particular**, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

3.3. **Cópia do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente** e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. **Certidão Simplificada Atualizada** emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura desta Dispensa, a não apresentação da certidão significa renúncia expressa e consciente, **desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06**;

3.5. No caso do empresário individual enquadrado na condição de Microempreendedor Individual - MEI, o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, emitido por meio do Portal do Empreendedor (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>) é o documento hábil para comprovar suas inscrições, alvarás, licenças e sua situação de enquadramento perante terceiros, conforme Art. 13, da Instrução Normativa DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013.

3.6. **Declaração Unificada** conforme modelo do ANEXO - III.

3.7. As empresas que enviarem a Proposta e a Documentação via Correio ou entregar no Protocolo na Prefeitura deverá ser enviado/entregue aos cuidados do Agente de Contratação, no seguinte endereço Av. Francisco Alves da Silva - 443, Cep 79.790-000, Centro, de Deodápolis - MS, em horário de expediente **até 10 minutos antes do horário previsto para o credenciamento**.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Encerrado o Credenciamento o agente da contratação direta receberá o envelope contendo a Proposta dos licitantes presentes, preferencialmente identificados com nome da empresa.

4.2. O licitante deverá entregar sua proposta atendendo aos seguintes requisitos:

4.2.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2.2. Preço unitário e total do objeto licitado: quando for o caso;

4.2.3. Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. Recebidas as propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente e será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos.

5.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global dos itens.

5.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

5.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será livre.

5.3. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.4. Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa presencial.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que infringir os dispositivos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO - II** deste edital e serão exigidos somente do licitante mais bem classificado da fase de lances, que deverá apresentar no ato da sessão ou em até 3 dias úteis após a publicação do resultado, como condições para contratação.

7.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro: Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

7.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme Lei Federal 14.133/21.

8.4. Antes da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da Ata.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Os dispositivos relacionados às infrações e às sanções constam do Termo de Referência - Anexo V, deste edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, disponível no endereço www.deodapolis.ms.gov.br e no *portal da transparência* link: http://www.deodapolis.ms.gov.br/e-sic/editais_licitacoes.php?tipo=1 e no *Portal Nacional de Contas Publicas PNCP*.

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente edital com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste edital e seus anexos, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de **Mato Grosso do Sul**.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

10.11. Da sessão pública será lavrada Ata.

10.12. **A sessão pública de apresentação de propostas será gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, conforme prevê o Art. 17 § 5º de Lei 14.133/2021.**

10.13. Integram este Edital de Contratação Direta para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados.

Anexo - I	Modelo de Proposta de Preço;
Anexo - II	Documentação exigida para Habilitação;
Anexo - III	Modelo Declaração Unificada
Anexo - IV	Minuta do Contrato;
Anexo - V	Termo de Referência;

Deodápolis - MS, 24 de março de 2026.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - I		PROCESSO	MODALIDADE	TIPO	FLS.
Proposta de Preços		Nº 50/2026	Dispensa nº 11/2026	Menor Preço Global	1/1
EMPRESA:					
ENDEREÇO:			CIDADE:	/	
TELEFONE:			E-MAIL		
CNPJ/MF:					
Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Serviços	V. Unit	Valor Total
1	200	Serv.	Realização de Exame de Anemia Infecciosa Equina (AIE) e Vacinação contra Influenza Equina (materiais e vacinas deverão ser fornecidos pelo contratado). Descrição: Contratação de empresa especializada para realização de exames de Anemia Infecciosa Equina (AIE) e aplicação de vacina contra Influenza Equina, garantindo a conformidade sanitária dos animais que participarão da cavalgada oficial do município. Especificações:- Exame de AIE: Coleta de sangue por profissional habilitado. Encaminhamento ao laboratório credenciado pelo MAPA. Emissão de laudo oficial. Transporte e armazenamento adequados das amostras. - Vacinação contra Influenza Equina: Vacina inativada licenciada pelo MAPA. Aplicação realizada por médico veterinário habilitado. Registro da vacinação e fornecimento de atestados individuais. Transporte e armazenamento da vacina conforme exigências sanitárias.		
2	1	Serv.	Responsabilidade Técnica para a Cavalgada Descrição: Contratação de médico veterinário registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), responsável técnico pelo evento, garantindo a conformidade com as normas sanitárias e de bem estar animal. Especificações: Presença obrigatória no evento para monitoramento da saúde dos animais. Supervisão da vacinação e exames laboratoriais exigidos. Emissão de parecer técnico sobre a aptidão dos equinos para participação na cavalgada. Assistência veterinária emergencial durante o evento. Relatório técnico final sobre as condições sanitárias e eventuais intercorrências.		
VALOR GLOBAL R\$					

Estando de acordo com os Termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com data da validade da proposta de _____ (_____) dias, com pagamento através do Banco _____ Agência nº _____ Conta Corrente nº _____.

Local e Data:

Assinatura do Representante

ANEXO - II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- a) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** com todas as Alterações Contratuais ou Alteração Consolidada em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais.

2 Regularidade Fiscal, Trabalhista, Certidão e Declarações:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e a **Dívida Ativa da União**;
- c) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRS), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.;
- d) Certificado de **Regularidade do Tribunal Superior do Trabalho** mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - **(CNDT)** emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- e) Registro Ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária **(CRMV)** da empresa;
- f) Comprovação que o **responsável técnico veterinário** está devidamente habilitado para a execução dos serviços.

ANEXO - III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa de Licitação nº 11/2026

A empresa, CNPJ nº..... DECLARA para fins de habilitação no procedimento de dispensa identificado acima que:

I - Tem pleno conhecimento e aceitação das regras do edital e das condições gerais da contratação;

II - Inexistir fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III - Atende o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no Anexo - II.

III - Se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

IV - Que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

VI - Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Deodápolis - MS, de..... de 2026.

Nome Representante Legal
RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

MINUTA DO CONTRATO Nº /2026.

**CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE
EXAMES LABORATORIAIS DE ANEMIA
INFECCIOSA EQUINA, APLICAÇÃO DE
VACINA CONTRA INFLUENZA EQUINA
E RESPONSÁVEL TÉCNICO
VETERINÁRIO PARA A 27ª EXPOAD.**

CONTRATANTES: "A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001- 41, por intermédio da Agência Municipal de Produção, neste ato representada por seu titular e Ordenador de Despesas o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, Secretário de _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, neste Município, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a), na Rua _____, na cidade de de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Presencial nº 11/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para a Realização de Exames Laboratoriais de Anemia Infecciosa Equina (AIE) e Aplicação de Vacina Contra Influenza Equina, bem como a Contratação de Responsável Técnico Veterinário para a Supervisão Sanitária dos Equinos participantes da Cavalcada Oficial da 27ª EXPOAD de Deodápolis - MS**, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Anexo - V, Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Anexo - V, Termo de Referência;

1.2.2. Proposta da Contratada;

1.2.3. Edital e Anexos do Processo 50/2026.

1.2.4. Os itens, quantias, unidades, descrição dos serviços e valores são os seguintes:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	V. Unit	Valor Total
1	200	Serv.	Realização de Exame de Anemia Infecciosa Equina (AIE) e Vacinação contra Influenza Equina (materiais e vacinas deverão ser		

			fornecidos pelo contratado). Descrição: Contratação de empresa especializada para realização de exames de Anemia Infecciosa Equina (AIE) e aplicação de vacina contra Influenza Equina, garantindo a conformidade sanitária dos animais que participarão da cavalgada oficial do município. Especificações:- Exame de AIE: Coleta de sangue por profissional habilitado. Encaminhamento ao laboratório credenciado pelo MAPA. Emissão de laudo oficial. Transporte e armazenamento adequados das amostras. - Vacinação contra Influenza Equina: Vacina inativada licenciada pelo MAPA. Aplicação realizada por médico veterinário habilitado. Registro da vacinação e fornecimento de atestados individuais. Transporte e armazenamento da vacina conforme exigências sanitárias.		
2	1	Serv.	Responsabilidade Técnica para a Cavalgada Descrição: Contratação de médico veterinário registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), responsável técnico pelo evento, garantindo a conformidade com as normas sanitárias e de bem estar animal. Especificações: Presença obrigatória no evento para monitoramento da saúde dos animais. Supervisão da vacinação e exames laboratoriais exigidos. Emissão de parecer técnico sobre a aptidão dos equinos para participação na cavalgada. Assistência veterinária emergencial durante o evento. Relatório técnico final sobre as condições sanitárias e eventuais intercorrências.		

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão das mercadorias fornecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no anexo - V, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de (.....) meses/dias, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

5.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item V do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Por se tratar de uma execução de curto prazo, a inclusão de cláusula de reajuste não se faz necessária.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das mercadorias fornecidas provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Prestar a Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para o cumprimento do contrato;

8.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento das mercadorias, para que seja substituída, reparado ou corrigido;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a Prestação de serviço realizada, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.7. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e nos anexos do edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.2. Efetuar a realização dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as mercadorias fornecidas.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes das mercadorias fornecidas, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

9.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas as mercadorias com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Termo de Referência e Contrato;

9.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, devido à baixa complexidade, natureza do objeto e dos riscos envolvidos, considerando o prazo de entrega e ausência de prejuízo ao erário, a administração não julga necessária a apresentação de garantia contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa a execução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa:

- Moratória de 2% a 10% (dois a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e o edital

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.2. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos Orçamentos: 02.000 - Executivo, 02.009 - Agência Municipal de Produção, 20.608.0009 - Promoção da Produção Agropecuária, 4.058 Executar ações da Agência Municipal de Produção.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei-, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS - MS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pela Secretaria Municipal de....., o Sr. (a)nomeado (a) pela Portaria nº/202.....

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Deodápolis - MS, _____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de.....

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF

TERMO DE REFERÊNCIA
Art. 6, XXIII da Lei 14.133/2021.

I - DO OBJETO - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; a:

1.1. Trata-se da análise da viabilidade técnica e econômica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANEMIA INFECCIOSA EQUINA (AIE) E APLICAÇÃO DE VACINA CONTRA INFLUENZA EQUINA, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO VETERINÁRIO PARA A SUPERVISÃO SANITÁRIA DOS EQUINOS PARTICIPANTES DA CAVALGADA OFICIAL DA 27ª EXPOAD**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Realização de Exame de Anemia Infecciosa Equina (AIE) e Vacinação contra Influenza Equina (materiais e vacinas deverão ser fornecidos pelo contratado). Descrição: Contratação de empresa especializada para realização de exames de Anemia Infecciosa Equina (AIE) e aplicação de vacina contra Influenza Equina, garantindo a conformidade sanitária dos animais que participarão da cavalgada oficial do município. Especificações:- Exame de AIE: Coleta de sangue por profissional habilitado. Encaminhamento ao laboratório credenciado pelo MAPA. Emissão de laudo oficial. Transporte e armazenamento adequados das amostras. - Vacinação contra Influenza Equina: Vacina inativada licenciada pelo MAPA. Aplicação realizada por médico veterinário habilitado. Registro da vacinação e fornecimento de atestados individuais. Transporte e armazenamento da vacina conforme exigências sanitárias.	Serv	200	170,00	34.000,00
2	Responsabilidade Técnica para a Cavalgada Descrição: Contratação de médico veterinário registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), responsável técnico pelo evento, garantindo a conformidade com as normas sanitárias e de bem estar animal. Especificações: Presença obrigatória no evento para monitoramento da saúde dos animais. Supervisão da vacinação e exames laboratoriais exigidos. Emissão de parecer técnico sobre a aptidão dos equinos para participação na cavalgada. Assistência veterinária emergencial durante o evento. Relatório técnico final sobre as condições sanitárias e eventuais intercorrências.	Serv	1	3.500,00	3.500,00

- 1.2. O CATSER é **GERAL E GENÉRICO**, devendo ser observadas as descrições conforme este Termo de Referência, ETP e demais documentos.
- 1.3. A cotação e formação de média de mercado informada neste termo de referência, foi realizada pela EQUIPE DO SETOR DE COMPRAS.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; b:

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice do processo.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; c:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice do processo.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; d:

4.1 Para garantir a execução eficiente e segura dos serviços contratados para a cavalgada oficial da 27ª EXPOAD, é fundamental que a contratação atenda a requisitos técnicos e operacionais específicos. Esses requisitos asseguram o cumprimento das normas sanitárias, a qualidade dos serviços prestados e a proteção da saúde dos equinos e participantes.

4.2 Habilitação profissional: A empresa contratada deve comprovar registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) e possuir responsável técnico veterinário devidamente habilitado para a execução dos serviços.

4.3 A empresa deve dispor de estrutura para armazenamento e transporte das vacinas contra Influenza Equina, garantindo a manutenção da cadeia de frio conforme as diretrizes sanitárias.

4.4 A vacinação deve ocorrer **antes do prazo final de entrega dos exames**, assegurando que todos os equinos estejam devidamente imunizados antes da cavalgada.

4.5 **Disponibilidade do responsável técnico no dia do evento:** O profissional veterinário designado deve estar presente durante toda a cavalgada, no **dia 11 de abril de 2026**, para supervisionar a sanidade dos equinos e prestar assistência emergencial, caso necessário.

4.6 **Fornecimento de documentação comprobatória:** A empresa deve apresentar relatórios detalhados sobre os exames realizados, a lista de equinos vacinados e os atestados de aptidão dos animais para participação no evento.

4.3 DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Para contratação dos serviços existe indicação de dotação orçamentária e emissão de notas de empenho, conforme necessário para a execução das despesas.

4.4. A VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 60 dias

4.5 DO PRAZO DE ENTREGA

Item 1 a entrega dos exames deverá ocorrer até 08/04. A aplicação das vacinas deverá ser realizada conforme alinhamento prévio com a Secretaria responsável, devendo a empresa contratada entrar em contato para definição do cronograma, local e demais condições necessárias para a execução dos serviços. e o item 2 o serviço deverá ser executado no dia 11/04/2026.

4.6 DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal, verificada a validade das certidões tributárias.

4.7 DOS FISCAIS DE CONTRATO

Os fiscais do contrato serão designados através de ato do Executivo Municipal.

V - EXECUÇÃO DO OBJETO - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; e:

5.1 A execução do objeto da presente contratação será realizada por meio da **prestação de serviços especializados em saúde animal**, englobando a **realização de exames laboratoriais, vacinação e assistência técnica veterinária** para os equinos que participarão da cavalgada oficial da 27ª EXPOAD. O modelo adotado seguirá uma abordagem operacional em etapas, garantindo o cumprimento das normas sanitárias vigentes e a eficiência da execução.

- 5.2 Os exames de **Anemia Infecciosa Equina (AIE)** serão realizados por laboratório credenciado pelo **Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA)**.
- 5.3 A coleta de amostras será realizada por profissional habilitado, seguindo os protocolos sanitários e de biossegurança.
- 5.4 O prazo para conclusão e entrega dos laudos dos exames será até o dia 08 de abril de 2026.
- 5.5 A vacinação ocorrerá antes do prazo final de entrega dos exames, garantindo que todos os equinos estejam imunizados a tempo de participarem da cavalgada.
- 5.6 O procedimento será conduzido por profissionais capacitados, garantindo a correta administração e registro das vacinas.
- 5.7 A empresa contratada deverá fornecer a documentação comprobatória da vacinação dos animais atendidos.
- 5.8 Os serviços serão executados presencialmente, com a equipe contratada comparecendo aos locais definidos pela organização da EXPOAD para a realização das coletas, aplicação das vacinas e assistência veterinária.
- 5.9 A empresa contratada será responsável por fornecer todos os insumos e equipamentos necessários, incluindo materiais para a coleta de exames e vacinas.
- 5.10 A contratação poderá ser parcelada, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada uma das etapas (exames laboratoriais, vacinação e assistência técnica), conforme previsto no artigo 18, §1º, VIII, da Lei 14.133/2021.

VI - GESTÃO DO CONTRATO - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; f:

6.1. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.2. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a realização e determinando o que for necessário à regularização.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

6.5. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.6. Receber a prestação de serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência seus anexos;

6.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados com as especificações constantes no Termo de Referência;

6.8. Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para o cumprimento do contrato;

6.9. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço realizado, para que seja regularizada a sua execução da forma correta;

6.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.14. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.15. Efetuar a realização do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços fornecidos, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.17. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Termo de Referência e Contrato;

6.18. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.19. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.20. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.22. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.23. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

6.24. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.25. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6.26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.27. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa a execução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.28. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa:

- Moratória de 2% a 10% (dois a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.29. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.30. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.31. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.32. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.33. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e o edital.

6.34. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

6.35. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.36. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil (indenização suplementar).

6.37. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.38. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

6.39. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.40. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.41. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

VII - CRITÉRIO DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO - Lei Federal 14.133/21;art.6;XXIII;g:

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação dos serviços com apresentação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária

7.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

7.9 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.10 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, devido à baixa complexidade, natureza do objeto e dos riscos envolvidos, considerando o prazo de realização dos serviços e ausência de prejuízo ao erário, a administração não julga necessária a apresentação de garantia contratual.

7.11 DO REAJUSTE

7.12 Por se tratar de uma execução de curto prazo, a inclusão de cláusula de reajuste não se faz necessária.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; h:

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 A seleção do fornecedor para a prestação dos serviços de exames laboratoriais, vacinação e assistência técnica veterinária aos equinos da **cavalcada oficial da 27ª EXPOAD** será realizada com base nos princípios da eficiência, economicidade e atendimento às normas sanitárias vigentes. A escolha seguirá o procedimento adequado para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme permitido pela **Lei 14.133/2021**, garantindo agilidade e segurança jurídica na contratação.

8.2 O fornecedor deve comprovar **registro regular no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV)**.

8.3 Para a realização dos exames de Anemia Infecciosa Equina (AIE), o fornecedor deverá comprovar que os exames serão realizados em laboratório credenciado pelo MAPA.

8.4 O fornecedor deve demonstrar que possui infraestrutura adequada para coleta, armazenamento e transporte das amostras biológicas, garantindo a qualidade dos exames laboratoriais.

8.5 Deve garantir a disponibilidade de um responsável técnico veterinário para prestar atendimento durante a cavalgada, no dia 11 de abril de 2026.

8.6 A escolha da **dispensa presencial de licitação** se justifica pela necessidade de avaliação detalhada das condições oferecidas pelo fornecedor, especialmente em relação à **infraestrutura, qualificação profissional e capacidade técnica** para a execução dos serviços. Esse formato permite maior controle sobre a escolha do prestador de serviço, garantindo que apenas fornecedores devidamente qualificados sejam selecionados, reduzindo riscos e assegurando a conformidade com as exigências sanitárias.

8.7 Com esse processo de seleção estruturado, será possível garantir a contratação de um fornecedor que **atenda plenamente às necessidades do evento**, promovendo a sanidade dos equinos, a segurança dos participantes e o cumprimento das normas vigentes, assegurando o sucesso da **27ª EXPOAD**.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; i:

9.1 O valor estimado para a contratação é de **37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)**.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; j:

10.1 As despesas decorrentes da referida CONTRATAÇÃO estão previstas nos orçamentos: 02.000 - Executivo, 02.009 - Agência Municipal de Produção, 20.608.0009 - Promoção da Produção Agropecuária, 4.058 Executar ações da Agência Municipal de Produção.

XI - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

11.1 Trata-se de **APLICAÇÕES DIRETAS**.

11.2 **DISPENSE DE LICITAÇÃO**

11.3 **CONTRATAÇÃO GLOBAL**